



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 767 DE 27 DE JULHO DE 2018

Majora remunerações pagas aos servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos e comissionados, abrangendo vencimentos, salários e gratificações, excetuando-se agentes políticos.

Parágrafo único. As majorações concedidas referem-se a reposições salariais com vigência retroativa a 1º de janeiro, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro último.

Art. 2º. Os montantes correspondentes aos reajustes retroativos poderão ser pagos em até 3 (três) parcelas o prazo de 90 (noventa) dias, com a primeira parcela sendo incluída nas remunerações referentes ao mês de agosto próximo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 27 de julho de 2018.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

